



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº _____, de 2025
(Do Sr. GM Rafael Freitas)

Altera dispositivos da Lei 2.087 de 18 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município de Campo Largo).

Art. 1º Altera-se o *caput* e o § 1º ao art. 107 da Lei Municipal 2.087, de 18 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107 Fica instituída, no Município de Campo Largo, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para fins de custeio do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§ 1º O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além ampliação e manutenção dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município de Campo Largo e outras atividades a estas correlatas.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 5º ao art. 107 da Lei Municipal 2.087, de 18 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Reserva-se 5% da arrecadação total da contribuição prevista no caput para ampliação e manutenção dos sistemas de monitoramento para

13/09/2025
20/05/25
14



segurança e preservação dos logradouros públicos”
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.